



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.893

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 198

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 512, datado de 04 de janeiro do cor

rente ano,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a WALDENIRO PLANAS, no cargo

de Escrivão Distrital de Cafecal, Comarca de Iporã, de acordo com os artigos 74, inciso III e 75, inciso I, letra a, da Constituição do Estado do Paraná, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-1, acrescidos dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao plano quinquenal, conforme o disposto no artigo 170, da Lei n.º 6174/70, e 25% (vinte e cinco por cento) referente a adicionais estabelecidos pelo "caput" do artigo 171 do mesmo instrumento legal.

Curitiba, 22 de março de 1989.

Agostinho Miguel
AGOSTINHO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 199

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3462, datado de 10 de fevereiro do corrente ano,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a TEREZINHA OBRIÃO DA SILVA, no cargo de Agente de Conservação PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos relativos ao seu nível e proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos de serviço, na forma do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição Federal, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) do plano trienal atribuído pela Lei n.º 12/64 e Portaria n.º 892/69-TJ, 20% (vinte por cento) de plano quinquenal, nos termos do artigo 70, inciso I, da Carta Magna Estadual, combinado com o artigo 170 e parágrafo único, da Lei n.º 6174/70, e ainda o percentual de 100% (cem por cento), relativo à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 19 da Lei n.º 6794/76, com a redação dada pelo artigo 69, da Lei Complementar n.º 21/84.

Curitiba, 22 de março de 1989.

Agostinho Miguel
AGOSTINHO MIGUEL
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	04
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	08
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	08
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	08
Secretaria	08
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	09
Processo Crime	11
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	12
Protesto de Títulos	29

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	30
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	43
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	45
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	46
Interior	54

DIVERSOS

.....	68
-------	----

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	68
JUSTIÇA ELEITORAL	70
JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	88
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

LUÍZ CARLOS BARBOSA

Diretor Geral

JOÃO LUÍZ GOEBEL

Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 105,00
Meia página	NCz\$ 52,50
1/4 de página	NCz\$ 26,25
1/8 de página	NCz\$ 13,50
1/16 de página	NCz\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,05

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal	NCz\$ 19,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 16,60
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal	NCz\$ 4,40
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 0,16
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA		PREÇO
I.C.M. VOL VI		0,78
I.C.M. VOL VII		0,78
I.C.M. VOL VIII		0,78
I.C.M. VOL IX		0,78
I.C.M. VOL X		0,78
I.C.M. VOL XI		0,78
I.C.M. VOL XV		0,78
I.C.M. VOL XVI		0,78
I.C.M. VOL XVII		0,78
I.C.M. VOL XVIII		0,78
I.C.M. VOL XIX		0,78
I.C.M. VOL XX		1,80
I.C.M. VOL XXI		1,80
I.C.M. VOL XXII		1,80
I.C.M. VOL XXIII		1,80
I.C.M. VOL XXIV		1,80
I.C.M. VOL XXV		1,80
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS		0,28
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS		0,28
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA		0,48
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		0,28
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR		0,68
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83		1,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86		1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV		1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V		1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS		0,28
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18		0,28
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA		0,68
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87		0,28
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87		0,68
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87		0,68
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87		0,68
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88		0,68
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88		0,68
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88		0,68
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88		0,68
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88		0,68
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88		0,68
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88		0,68
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO/88		0,68
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL		0,70

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. FLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SBUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM**

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª
feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTE TELÉS
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTE TELÉS
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS
GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões
ordinárias. 13:30 horas

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 200

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 33689, datado de 1.º de dezembro de 1988,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, no cargo de Escrivão Distrital de Sertaneja, Comarca de Cornélio Procopio, de acordo com os artigos 74, inciso III e 75, inciso I, letra a, da Constituição do Estado do Paraná, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-5, acrescidos dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao plano quinquenal, conforme o disposto no artigo 170 da Lei n.º 6174/70 e 20% (vinte por cento) referente a adicionais estabelecidos pelo "caput" do artigo 171 do mesmo instrumento legal.

Curitiba, 22 de março de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 201

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8018, datado de 20 de março do ano em curso, resolve

NOMEAR

IWAIR MACHADO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares.

Curitiba, 22 de março de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 202

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8020/89, resolve

NOMEAR

ANDREA DA COSTA MACEDO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Pociinho, Comarca de Barbosa Ferraz.

Curitiba, 22 de março de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 203

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8019, datado de 20 de março do ano em curso, resolve

NOMEAR

JAIRO CÉSAR CARABELI RELL, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Crime PJ-1, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cândido de Abreu.

Curitiba, 22 de março de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 515

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

a Portaria n.º 425, de 10 de março de 1989, a fim de que da mesma passe a constar que FRANCISCO ADEL KUGLER BATISTA, servidor repido pela Consolidação das Leis do Trabalho, foi colocado à disposição do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, e não como figurou.

Curitiba, 22 de março de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 516

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2976, datado de 20 de março do corrente ano, resolve

LOTAR

CÉLIA REGINA STALL, Oficial Judiciário PJ-1, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete da Vice-Presidência, a partir de 15 de março do ano em curso, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de março de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 517

O Desembargador LEMOS FILHO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições (artigo 27, inciso 10, do Código de Organização e Divisão Judiciárias),

CONSIDERANDO que no livro destinado ao registro de distribuição dos feitos de competência do egrégio Órgão Especial são anotados tanto os de distribuição ordinária quanto os mandados de segurança, e estes, devido ao caráter urgente, são distribuídos assim que impetrados e

CONSIDERANDO que essa prática se tem mostrado inconveniente, porquanto no que tange aos mandados de segurança altera a cadeia e a equanimidade da referida distribuição ordinária e urgente aos eminentes Desembargadores.

RESOLVE

ordenar que, doravante, os mandados de segurança sejam registrados em apartado dos demais feitos, a partir das folhas 70 (setenta) inclusive, do referido livro.

Curitiba, 22 de março de 1989.


JOSÉ LEMOS FILHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 518

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor EDVINO BOCHNIA, Juiz de Direito Substituto da Comarca

de Curitiba, para auxiliar os Juizes das 19 e 24 Varas de Execução Penal da mesma comarca, a partir de 27 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 519

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7195, datado de 10 de março do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUBEM BERGAMO, Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana, para funcionar na Comarca de Bandeirantes, nos autos sob n.º 103/89, de Separação Consensual, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 21 de março de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 520

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 49 Vara Cível da mesma comarca, a partir de 27 de março do ano em curso e durante o afastamento do Juiz titular.

Curitiba, 21 de março de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 521

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7354, datado de 15 de março do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, a se afastar da referida Comarca, no dia 06 de junho do ano em curso, no período da tarde, para participar de audiência na Comarca de Curitiba.

Curitiba, 22 de março de 1989.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 522

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7598, datado de 16 de março do corrente ano, resolve

CONCEBER

o Doutor MUNIR KARAI, Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível da

ORDEN DE SERVIÇO Nº 484

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7037, datado de 09 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ANA MARIA GUIMARÃES GUIDES, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 06 de março do ano em curso.

Curitiba, 17 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 485

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5500, datado de 27 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a FLORENTINA LOURENÇA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 01 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 486

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7529, datado de 15 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a WILMA SOARES MULET, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 487

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7448, datado de 18 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a KÁTIA CRISTINI MORAES, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 65 (sessenta e cinco) dias restantes de sua licença especial, a partir de 13 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 488

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4934, datado de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

CECÍLIA ROSA MALINOWISKE, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe II e CLAUDIO AUGUSTO KOTAKA, Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 10, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, em substituição, no período de 10 a 23 de fevereiro do ano em curso, as Chefias da Divisão de Processo Crime e da Seção de Recursos ao Supremo Tribunal Federal, respectivamente, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 21 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 489

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6883, datado de 08 de março do corrente ano, resolve

DESIGNAR

WALDEVAIR ALBINI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04 e DENISE MALACHINI, Oficial Judiciário PJ-II, nível 06, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, as Chefias do Serviço de Autuação e Informação e do Serviço de Dattilografia da Divisão de Administração e do Pessoal, do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhes a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 490

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

LOTAR

DÉBORA CIRUELOS KINDER, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Distribuição Criminal da Divisão Jurídica, da Diretoria do Departamento da Corregedoria da Justiça, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 491

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5710, datado de 28 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ELOISA BOTTMANN DE PAULA BUENO, ocupante do cargo em comiss

ção de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao ano de 1988, a partir de 04 de março do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 492

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

LOTAR

JULIA AGUILERA, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria do Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 493

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5983, datado de 01 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARIA DA GRAÇA BOING, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 27 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 494

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7476, datado de 14 de março do corrente ano, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de HÉLIO TSUTONI ARABORI, Assessor Jurídico PJ-1, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

II - MANDAR INCORPORAR

no seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01 de abril de 1984 e 03 de agosto de 1988, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 562/88 e 608/88, de acordo com o artigo 246, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1975.

Curitiba, 22 de março de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

RELAÇÃO Nº 43/89.

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO RÊU.- PRAZO TRÊS (03) DIAS.-

Ação Rescisória nº 18/78, de Laranjeiras do Sul.- Autora: Vera Aparecida de S. Moritz p/si e rep. s/filhos.- Adv.: Dr. Jutai Taborda de Moraes.- Rêu: Leoni Mendes.- Adv.: Dr. Lourival Mendes.- Curador: Francisco Borba Fortes de Sâ.-

VISTA AO DR. JOSÉ CID CAMPELO - PRAZO CINCO (05) DIAS.-

Ação Rescisória nº 26/82, de Umuarama-la.V.Cível.- Autores: Joaquim Filgueira de Souza, s/mulher e outro.- Adv.: Drs. Jose Luciano de Andrade e Izaurino Gomes Patriota.- Rêus: Antonio Pedroso Dias e s/mulher.- Adv.: Drs. José Cid Campelo e Anesio Gonçalves Dias.-

VISTA AO DR. JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO - PRAZO QUINZE (15) DIAS.-

Ação Rescisória nº 37/85 e Medida Cautelar nº 09/85, de Curitiba - 8a. Vara Cível.- Autor: Ruy Martins Barbosa (Requerente).- Adv.: Dr. Joaquim Munhoz de Mello.- Rêu: Cristóvão Novais Ribeiro e s/mulher (Requerido).- Adv.: Dr. Luiz Celso Dalprá.-

RELAÇÃO Nº 28/89

SEÇÃO DO ORGÃO ESPECIAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 7731/89-T.J.

Embargos Infringentes Cível nº 90/87 na Ação Rescisória nº 26/86, de Curitiba - 4a. Vara da Fazenda Pública. Embargante: Renato Silva e s/n Adv.Drs. José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho e Rita Elizabeth Campelo Gandolfo. Embargado: Massa Falida de Itaipu Construções Cíveis Ltda. Adv.Dr. Dante Parisi. Relator: Des. Eros Gradowski. DESPACHO: "Deiro a habilitação requerida, independentemente de sentença, posto que arrimada no disposto no art. 1060, n.I do C.P.C. J. aos autos, voltem conclusos. Ctba, 21/3/89. (as.) Des. Eros Gradowski - Relator".

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 7806/89-T.J.

Mandado de Segurança nº 61/88, de Araçongas - Vara Cível. Impetrante: Município de Araçongas. Adv.Dra. Carmen Lucia Silveira Ramos. Impetrado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Litisconsorte: Município de Apucarana. Adv.Dr. Mozarte de Quadros. Relator: Des. Silva Wolff. DESPACHO: "Admito a juntada aos autos apenas do esquema de sustentação (memorial), à vista do que dispõe o art. 167 § 2º, do Regimento Interno, providência essa que deveria ter sido requerida logo após a sustentação oral e não o fora. Indefiro, porém, a juntada de qualquer documento, nessa fase do julgamento, pois que a prova, em mandado de segurança, é pré-constituída e só comportaria sua produção com a exordial ou com a petição de manifestação do litisconsorte, sendo, por isso, injustificável, à falta de apoio legal, o requerimento agora formulado, no momento em que se encontram em mãos de desembargador, com pedido de vista, os respectivos autos. I. Em, 21.03.89. (as.) Des. Silva Wolff - Relator".

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 11-89

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

VISTA AO AGRAVANTE PARA O TRASLADO DE PECAS-(PRAZO:- CINCO DIAS)-

Agravo de Instrumento nº 10/89 de Umuarama-2a Vara.- Agravante:-Theodoros Filipoz Matrakas.- Adv.:- Dr. Antonio Vanderli Moreira.- Agrava:- A Justiça Pública.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de : 30/MAR/89 a 05/ABRIL/89.

Vara de Plantão: 11ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. NICHEL ELIAS FARHAT NETO

Atendimento

Das 08:00 às 18.00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal do Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

TRIBUNAL DE ALÇADA
Atos da Presidência

PORTARIA N. 059/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve:

LOTAR

MARCIA ROSANDA DE CAMARGO, Assessor Jurídico, PJ - IV Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Exmo.Sr. Juiz José Vidal Coelho, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior. Curitiba, 20 de março de 1989.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 060/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve:

LOTAR

LUIS FERNANDO PATITUCCI, Auxiliar Judiciário, PJ I, nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Egrégio Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Exmo. Sr. Juiz ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI. Curitiba, 22 de março de 1989.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 032/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

SOLANGE ROESSLE, Assessor Jurídico, PJ I, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Exmo. Sr. Juiz. JOSE ULYSSES SILVEIRA LOPES. Curitiba, 22 de março de 1989.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL N. 02/89

O JUIZ MARTINS RICCI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DO TRIBUNAL DE ALGADA DO ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, aos candidatos abaixo relacionados que requereram suas inscrições para o concurso ao cargo inicial da carreira de BIBLIOTECÁRIO, do quadro de pessoal da Secretaria deste Tribunal, que lhes foi assegurado pela Comissão, o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente no Diário da Justiça, para complementação de documentos faltantes em seus processos de inscrição:

SONIA MARIA CUNHA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CLARICE MAIN TABORDA
SUELY FERREIRA NIEMUES
ELIZABETH DORIGO CAPRIGLIONI
REGINA BARAUNA DUARTE MEDEIROS
MARILDA TERESA DE OLIVEIRA EHLKE
ALICE YWATSUBU
LUIZA AQUERI MATSUMOTO
RUTH PALAQUIST

DADO e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove, eu, *Martins Ricci* (Bel. Marcos Antonio Frason), Secretário da Comissão de Concursos e Promoções, o extraí.

Martins Ricci
MARTINS RICCI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 203

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

ACÇÃO RESCISÓRIA Nº 17/87, DE CURITIBA - 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Autor: Cidney Revay. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral e Wladir de Oliveira Franco. Réu: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER. Adv.: Samuel Machado de Miranda. DESPACHO: J. aos autos. Dê-se ciência aos interessados. Curitiba, 16 de março de 1989. (a) Francisco Muniz.

RELAÇÃO N.º 204

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 1/89, DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL. Requerente: QUADRASON - Técnica e Planejamentos Eletrônicos Ltda. Adv.: Newton José de Sisti. - Requeridos: Enoy Gheur Medeiros e outros. - Adv.: Aluir Romano Zanellato Filho e Paulo Afonso da Motta Ribeiro. - Despacho: Não recebo o recurso de fls. 25/28., porque é serdóio e inadequado. Recurso cabível é o agravo regimental. O prazo é de 2 (dois) dias (artigo 216 do Regimento Interno deste Tribunal). A decisão de fls. 18/21., foi publicada em 03/03/89 (fl.22) e o recurso só deu entrada neste Pretório em 10/03/89 (fl.28). Intime-se. Curitiba, 20 de março de 1989. (a) Ulysses Lopes.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 33/89, DE CASCAVEL - 1ª VARA CÍVEL. Impetrante: Guido Bevelaqua. - Adv.: Sérgio Canan. - Impetrado: Dr. Juiz de Direito. - Litisconsorte Erny Morschbacher. - Despacho: Indefiro por ausência de amparo legal. Curitiba, 21 de março de 1989. (a) Ivan Bortoloto.

RELAÇÃO N.º 205

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2756/88 DE LONDRINA 8ª. VARA. Apelantes: Shop Ballet Ltda. e Administradora de Bens S/C Ltda. (Recurso Adesivo). Adv.: Settimo Pierotti, Vera Helena Franco Corrêa e Ivan Arivaldo Pegoraro. Apelados: Os mesmos. DESPACHO: Homologo a desistência do procedimento recursal requerida pelas partes. Baixem os autos. Intimem-se. Curitiba, 22 de março de 1989. (a) JOSÉ VIDAL COELHO.

RELAÇÃO N.º 206

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 97/89 DE CURITIBA - 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Agravante: Olsen Participações Ltda. Adv.: Luiz Alceu Gomes Lettega e Claudia Cristofani. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Liriam Sexto Bruschi e Fausto Pereira Lacerda Filho.

DESPACHO: Olsen Participações Ltda, interpôs agravo de instrumento contra despacho que determinou às partes a especificação das provas que pretendem produzir, na ação renovatória contra si proposta pelo Banco do Estado do Paraná S/A, por entender que o MM. Juiz deixou de apreciar as preliminares levantadas em sua contestação na apuridade em que saneou o processo. Com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil, indefiro, liminarmente o recurso interposto, porque manifestamente improcedente. O despacho agravado é de mere impulso processual e, por isso mesmo, irrecorrível, além do que, não se confunde com aquele que sanea o processo. O Ministério Público ao se manifestar sobre as preliminares, conclui: "Assim sendo, opina que antes do saneador seja facultado às partes especificação de provas" (fls.139). Quando chamado para opinar sobre o agravo, coloca em relevo o fato de não ter havido saneamento do processo e que, na verdade, o recurso ataca, não o ato judicial (que não houve), e sim a manifestação do Ministério Público (fls.151). O MM. Juiz, no juízo de retratação, enfatiza aquele parecer e afirma que não saneou o processo. Portanto, não se oportunizando, ainda, o momento processual para a apreciação das preliminares trazidas pela agravante, em sua contestação, e não tendo havido por parte do magistrado qualquer decisão a esse respeito, sem objeto é o agravo e sua improcedência é manifesta. Intimem-se. Em 21 de março de 1989. (a) Gilney Carneiro Leal.

RELAÇÃO N. 207

PUBLICAÇÃO DE ACORDOS
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 11/89 NA ACÇÃO RESCISÓRIA N. 10/83 DE CURITIBA - 11ª. VARA. Embargante: Mario Arthur Trevisan e sua mulher. Adv.: Rubens Xavier de Fraga. Embargado: Imobiliária Higienópolis Ltda. Adv.: Ana Visloski Schaldt. Relator: Juiz Accácio Cambi. DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. (Em 16 de março de 1989. Acórdão N. 22 1o. GR CIV). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÇÃO RESCISÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. OMISSÃO NO ACORDO. INEXISTÊNCIA. Opostos embargos de declaração a acórdão, que julgou improcedente ação rescisória, rejeitam-se os embargos, desde que inexistente, no acórdão, qualquer omissão, reparável através do recurso interposto. Rejeitados.

RELAÇÃO N. 208

PUBLICAÇÃO DE ACORDOS.
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

REEXAME NECESSÁRIO N. 10/88, DE CURITIBA - 3ª VARA FAZENDA PÚBLICA. Remetente: Dr. Juiz de Direito. Autor: Hilton Mezzomo. Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque e Afonso Proença Branco Filho. Réu: Estado do Paraná. Adv.: Dalcly Antonio Gugelmin e Júlio Cesar Ribas Boeng. Relator: Juiz Ivan Righi. DECISÃO: Por unanimidade de votos, confirmaram a respeitável sentença ora submetida a reexame necessário. (Em 15 de fevereiro de 1989. Acórdão n. 104 1a. C. CIV.). EMENTA: Locação. Despejo por falta de pagamento do aluguel. Procedência do pedido. Confirmação da sentença.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL N. 45/87, DE CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Remetente: Dr. Juiz de Direito. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Heron Arzua. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Alceu Machado Filho. Relator: Juiz José Vidal Coelho. DECISÃO: Por unanimidade de votos, confirmaram a sentença em grau de Reexame Necessário e negaram provimento à Apelação. (Em 07 de março de 1989. Acórdão n. 185 1a. C. CIV.). EMENTA: Não tem incidência o ISS sobre Rend. das de Transferência de Fundos e Recuperação de Encargos e Despesas de Comunicação.

AGRAVO REGIMENTAL N. 20/88, NA APELAÇÃO CÍVEL 2525/88, DE CASCAVEL - 1ª VARA: Agravante: Astrid Olsen Murara. Adv.: Paulino Andreoli. Agravados: Companhia Internacional de Seguros e outros. Adv.: Armando Ribeiro Gonçalves Jr. Relator: Juiz Ivan Righi. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao presente agravo regimental. (Em 20 de dezembro de 1988. Acórdão n. 186 1a. C. CIV.). EMENTA: Agravo Regimental. Improcedência. Negativa de provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 279/88, DE CAMPO MOURCO - 2ª VARA: Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv.: Jamil Josepetti e Valmir Brito de Moraes. Agravados: Antonio Alves do Nascimento e outro. Relator: Juiz José Vidal Coelho. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso. (Em 07 de março de 1989. Acórdão n. 187 1a. C. CIV.). EMENTA: Nas Comarcas do Interior a contagem do prazo recursal é feita com a inclusão do primeiro dia útil após aquele do encerramento da dilação referida pelo Ac. 5540 do Conselho de Magistratura.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 701/88, DE CURITIBA - 18ª VARA: Agravante: Edson Pickler. Adv.: Júlio Antonio Simão Ferreira. Agravado: Wesa Participações Ltda. Adv.: Luiz Roberto Laynes Kracik. Relator: Juiz José Vidal Coelho. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso. (Em 28 de fevereiro de 1989. Acórdão n. 188 1a. C. CIV.). EMENTA: O prazo para pagamento das custas recursais é preclusivo somente podendo ser dilatado mediante a ocorrência, comprovada, de situação excepcional. Agravo não conhecido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 51/89, DE MARINGÁ - 2ª VARA: Agravante: Hiroshi Yamaguchi. Adv.: Cleuza Aparecida Valério. Agravado: Banco América do Sul S/A. Adv.: João Amaro Faria Filho. Relator: Juiz Trotta Telles. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso. (Em 07 de março de 1989. Acórdão n. 189 1a. C. CIV.). EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPACHO AGRAVADO REFORMADO PELO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU, NA FASE DE RETRATAÇÃO. PRONUNCIAMENTO POSTERIOR DO MESMO MAGISTRADO, QUE, EQUIVOCADAMENTE, DECLARA MANTER O DESPACHO RECORRIDO E DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS A ESTE TRIBUNAL. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL N. 537/87, DE ASSAÍ: Apelante: Milton Matsumura. Adv.: José E. Bucharies Filho. Apelado: Comind Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Ailton Domingues de Souza. Relator: Juiz Trotta Telles. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação. (Em 07 de março de 1989. Acórdão n. 190 1a. C. CIV.). EMENTA: EMBARGOS A EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

05) Ademar Viana Pereira; 06) Nafé de Jesus de Oliveira; 07) Cláudia Ferreira Leite; 08) Andrea Bordin Jacob; 09) Gessé Francisco Gomes; 10) Viviane Maria Garcia Paes Martini; 11) Patricia Lazzarotto; 12) Leonih Garcia Leal; 13) Neviton Vasconcelos Cardoso; 14) Odilon Carvalho Júnior; 15) Gerson de Jesus Gragio; 16) Cláudio Roberto Bley Carneiro; 17) Carlos Antonio do Nascimento Beyersdorff; 18) Rosicler Jucara do Nascimento Beyersdorff Lucchiar; 19) Rodrigo Alcino Teles; 20) Sirlei Luiz de Siqueira e 21) Eduardo Chagas;

E para que ninguém possa alegar ignorância - passou-se o presente edital, que será afixado e publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). - Eu JOÃO MARIA DE OLIVEIRA Escrivão Designado que datilografei e subscrevo.

Luiz Carlos Déa
LUIZ CARLOS DÉA
Juiz de Direito

Ft. Noz\$ 27,30 - P. 853

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO AO CARGO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL, DESTA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ.

O DOUTOR LUIZ CARLOS DÉA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA INSTRUÇÃO Nº 02/88, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO.

FAZ SABER a todos os candidatos inscritos no Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão do Cível, desta Comarca, que foi designado o dia 23 de abril de 1.989, às 8:30 horas, nas dependências do Colégio Marechal Castelo Branco, à Rua Vinte, nesta cidade, para ter lugar as provas atinentes ao aludido concurso, ficando intimados para o ato os candidatos a seguir enumerados: 01) José Moacir Prata; 02) Cleber Vicente; 03) Júlio Cezar Ramos Hein; 04) Rosane dos Santos Esteves; 05) Silvino da Cruz Machado; 06) Sidney Odécio Fior; 07) Paulo Roberto Luviseti; 08) Yara Maria Buchmann Duleba; 09) Tércio Bastos Mello Júnior; 10) Ivanil Antônio Scallante; 11) Roseni Aparecida Farinácio da Silva; 12) Tânia Soares Felizardo Ungaro; 13) Marinha Correia; 14) Evanilde Maria Barba Favaron; 15) Rosângela Fernandes Aparecido Liasi; 16) Darení Portela de Oliveira; 17) Marcos Maurício Cunha Sorinho; 18) Siumara Lilliane Maravalhas Guimarães e 19) Geminia no Ferreira Guimarães Neto;

E para que ninguém possa alegar ignorância passou-se o presente edital, que será afixado e publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu JOÃO MARIA DE OLIVEIRA Escrivão Designado que datilografei e subscrevo.

Luiz Carlos Déa
LUIZ CARLOS DÉA
Juiz de Direito

Ft. Noz\$ 26,25 - P. 854

COMARCA DE PONTA GROSSA
EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA CITAÇÃO DE MARIA DA LUZ DE FREITAS DA ROCHA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ewaldo Adolfo Seeling MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da Comarca de Ponta Grossa-Estado do Paraná, e etc...

FAZ SABER, a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a sra. Maria da Luz de Freitas da Rocha, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, mãe da menor Roseli de Fatima da Rocha, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos de ADOÇÃO PLENA sob nº 238/88, em segredo de Justiça. Os requerentes estão oriundos a menor como se fosse verdadeira filha. Juntam documentos necessários fornecendo dados para a ADOÇÃO de Roseli de Fatima da Rocha. Fundamentam seu pedido nos termos do artigo 29 e seguintes do Código de Menores (Lei nº 6.697 de 10.10.79). Despacho

de fls. 23: Oite-se a gelitora da menor, - via Edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Em 28.11.88. (e) Ewaldo Adolfo Seeling Juiz de Direito e para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente Edital e cópias de igual teor que serão afixadas no local de costume e publicadas na imprensa local e no Diário da Capital do Estado. Fica a sra. Maria da Luz de Freitas da Rocha, advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação à presente ação, presumir-se-ão como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial.....

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa-Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e oitenta e oito (1.988). EU VALDOMIRO E. VARGAS, escrevendo no feito, o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

sti-

Ewaldo Adolfo Seeling
EWALDO ADOLFO SEELING
Juiz de Direito

T. 32624 - P. 0504

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
Prazo - 30 dias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ MOLTENI FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FONTE GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.-

FAZ SABER, a todos a quem o conhecimento do presente haja de pertencer, que CITA a executada COSIL PINTURAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, e ARI SILVA LIMA e ERNESTO COCCO, e suas respectivas esposas, se casados forem, que se encontram em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação de Executivo Fiscal, que neste Juízo lhe move o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), pelo valor de R\$ 75,63 (setenta e cinco cruzeiros, sessenta e três centavos), em agosto/86, conforme petição inicial autuada sob nº 35/86, que neste Juízo encontra-se em andamento. Fica outrossim, os devedores e suas esposas, intimados do arresto dos bens sobre: "Os direitos sobre uma casa de alvenaria situada na Rua Castanheira, nº 788, Município Santa Paula, em nome da esposa do executado adquirido do Banco Nacional de Habitação - COHAPAR - em 1982.", e advertidos que deverão pagar o débito, corrigido em cinco (05) dias, sob pena de ser o arresto convertido em penhora, podendo, se quiserem apresentarem embargos à execução, no prazo legal, isto é, 30 (trinta) dias. E, para que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). EU, Silmara Elias Gomes de Paula Auxiliar Juramentada, que o datilografei e subscrevi.-

José Molteni Filho
JOSÉ MOLTENI FILHO
Juiz de Direito Substituto

Ft. Noz\$ 21,00 - P' 850

COMARCA DE PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA CITAÇÃO DE: os -/ confrontantes abaixo mencionados.-

O DOUTOR EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Piraquara - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R

a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente os senhores: Georgete N. Jeanna Liotier, Inga Droill, Flávio Brèves Stefani, Sebastião Brusaolin, Dorival Leite, Harold Wolf, Frederico João Nassi/gnan, Walmor Augusto Prazeres, João Piconi, Lincobril Indústria e Comércio Ltda, Mario Carta Loureiro, Luiz Carlos Manfio de Souza e outro e Guido Fritzen e suas esposas se casados forem, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam / os autos sob nº 474/88, Ação de Retificação de área, em que figura como requerente TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA, e como requerido ESTE JUÍZO, tendo o requerente alegado em síntese o seguinte: " Que o requerente adquiriu o imóvel abaixo qualificado, digo, abaixo descrito, conforme escritura Pública de compra e Venda outorgada por Gumercindo Tomaz e sua mulher Marie de Lourdes Thomaz, lavrada às fls. 096/097 do livro 366 do Tabelionato Lafite Cordairo da Cidade de São José dos Pinhais-Pr, conquistou-se através de medições em levantamento topográfico que a área realmente existente é de 320.079,00m2, Verifica-se, pois que a área efetivamente existente é de 13 alqueires e 5.479m2, área essa perfeitamente enquadrada na transcrição mencionada, visto que ali consignou-se como sendo 13 alqueires MAIS ou MENOS. Assim para que fique constando a exata área do imóvel, ensejando abertura de Matrícula do título de aquisição da requerente, impõe-se a retificação de área na sobredita -/ transcrição nº 43.057 do livro 3-AP, da 6ª Circunscrição Imobiliária / da Capital, procedimento, aliás, facultado pelo provimento nº 356 de 0